**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**

Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC
CNPJ: 83.244.954/0001-77

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AMPLA SELEÇÃO Nº 002/2019**

Processo nº 02/2019
Tipo: Menor Preço
Data: 12/03/2019 Protocolo dos envelopes até 09h00, abertura as 09h05
Local: Sala de Reuniões da AMPLANORTE

## 1 . PREÂMBULO

1.1 A Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense de direito privado, através da sua resolução nº 003/2017 publicada no dia 21/12/2017, instituindo o regulamento de compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o processo administrativo de seleção AMPLA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade aquisição dos itens especificados no Anexo I deste edital.

1.2 O edital de ampla seleção não tem como base a Lei 8.666 das licitações, sendo que possui uma resolução própria de contratação.

1.3 Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Termo de Referência, (especificações);
**ANEXO II –** Modelo de Proposta de Preços;
**ANEXO III –** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
**ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
**ANEXO V -** Minuta do Contrato;

## 2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo para a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, na área de Movimento Econômico e Apuração do Índice de Participação dos Municípios – IPM – conforme especificados do TERMO DE REFÊRENCIA – ANEXO I.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;
3.2 As empresas deverão participar isoladamente, não sendo permitidos consórcios;
3.3 A participação no processo, implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

## 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas e/ou lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o **representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento junto à sede do responsável, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente que possua foto.**
4.2 - **O credenciamento de que trata o subitem anterior deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".**
4.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.
4.4 – Os envelopes com as propostas financeiras lacradas deverão ser entregues até a data/horário prevista neste edital, não sendo obrigatória a participação na sessão.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
5.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do item 4 (quatro) deste edital.
A sessão pública será aberta pelo Responsável, sendo recebidos:
**a)** 01 (um) envelope lacrado, contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)**;
**b)** 01 (um) envelope lacrado, contendo a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02);**
**c)** 01 (um) envelope lacrado, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03);**

5.1.1. A **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope 02)** mencionada no item anterior, refere-se a apresentação de uma Declaração em papel timbrado da Empresa, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da Habilitação;
5.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese a participação de:
a) retardatário, a não ser como ouvinte;
b) que não apresentar a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope 02);**
5.2 - Após declarada aberta a sessão pelo responsável, não serão admitidos novos proponentes, que receberá os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas.
5.2.1 - Aberto o envelope contendo a proposta, o responsável examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências do Edital.
5.2.2 - Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas nos moldes do item 12 do presente Edital.
5.3 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
5.4 - Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em ata, que deverá ser assinada por todos os presentes.
5.5 – O envelope contendo a declaração de habilitação deverá ser entregue contendo em sua face externa os seguintes dizeres:
**A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - AMPLANORTE**
**PROCESSO Nº 002/2019**
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
**CNPJ DA EMPRESA**
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02**

**6. DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº. 01**
6.1 - As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ser impressa em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas;
b) Consignar, em moeda nacional, o preço unitário e total do item cotado, em algarismo e/ou por extenso;
c) Deverá ter todas as informações necessárias a perfeita identificação do bem proposto, tais como marca, família, modelo e outras.
c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
d) Declarar o prazo de **validade da Proposta, que deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias**.
e) Fazer menção ao processo e conter a razão social da empresa, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a **indicação do banco e agência e respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de autorização de pagamento** (sem que a ausência gere desclassificação);
f) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Responsável;
g) A apresentação da proposta implica na aceitação pelo representante:

I - do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

II - do prazo de pagamento de 10 (dez) dias após o fechamento do mês , com a nota fiscal equivalente que deverá ser emitida após a realização dos serviços.

6.2 - As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**A ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - AMPLANORTE**
**PROCESSO Nº. 002/2019**
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
**CNPJ DA EMPRESA**
**PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 01**

## 7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - Não será considerada proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. º 03

**8.1 -** A documentação deverá ser entregue no local, dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

**A ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - AMPLANORTE**
**PROCESSO Nº. 002/2019**
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
**CNPJ DA EMPRESA**
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 03**

8.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples; neste caso, mediante a apresentação dos originais para conferência pelo Responsável e sua equipe de apoio.
8.2.1-Se o representante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

8.2.2-Se a representante for a **filial,** todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, quanto a Certidão de Regularidade do FGTS, quando a representante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **deverá apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização;**
8.2.3-Se a representante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial,** os documentos deverão ser apresentadas com o número de CNPJ da **matriz e filial,** simultaneamente;
8.2.4-Serão dispensados da apresentação de documentos com o CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

**8.3 - Habilitação Jurídica:**
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
**8.4 - Regularidade Fiscal:**
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da representante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou Alvará de localização;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União;
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de Regularidade para com Fazenda Municipal;
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
g) Prova de Regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (Exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

**Observação 1:** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas e disponibilizadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

**8.5 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

8.5.1 Comprovar os seguintes requisitos:

a) Atividade na área de prestação de serviços de apoio administrativos relacionados com a apuração de valor adicionado fiscal;
b) Capacidade técnica e intelectual para executar serviço do objeto do contrato e que tenha conhecimentos em administração, contabilidade, economia, auditoria e legislação tributária, comprovando com apresentação de certificados de participação em cursos, seminários e ciclo de estudos.
c) Possuir profissional com experiência comprovada nos trabalhos de formação, monitoramento, revisão e apuração do valor adicionado para determinação do índice de participação dos municípios, no qual deve ser comprovado com apresentação de

documentos de convocação para os referidos trabalhos emitidos pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

d) Possuir profissional que já participou dos trabalhos de apuração do índice de participação dos municípios -IPM, nas diferentes fases do trabalho como: conferencia das informações prestadas pelos contribuintes da DIME, apresentação de comprovações durante a fase de auditoria, que deve ser comprovado por documento expedido pelo órgão público oficial.
e) Possuir profissional com experiência na definição de parâmetros e procedimentos, filtros de apuração do valor adicionado, que deve ser comprovado por documento expedido pelo órgão público oficial.
f) Possuir profissional com experiência comprovada na apuração do índice de participação do Município, junto aos entes federados em especial no Estado de Santa Catarina, nas diferentes fases dos trabalhos do Grupo de Acompanhamento na Apuração do Valor Adicionado, que compreende desde a conferência dos dados fornecidos pelos contribuintes até o julgamento de impugnações junto as instancias administrativas do Estado, que será comprovado por documento expedido pelo órgão público oficial.
g) Possuir profissional com experiência, em elaborar, propor impugnações, e outras medidas administrativas que tenha por finalidade proteger o índice de participação do Município no retorno do produto da arrecadação do ICMS, que será comprovado documento expedido pelo órgão público oficial.

**8.6 - DECLARAÇÕES**

8.6.1 - **Do cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal**

**Declaração, coforme modelo anexo IV de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.6.2 - **Declaração de inexistência de fatos impeditivos,** conforme modelo constante no anexo III deste edital.

**8.7** – Todos os documentos passíveis de vencimento deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos passíveis de vencimento, que eventualmente não contenham prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

**8.8** - As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade depois de confirmadas pela associação. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos para as providências legais cabíveis.

**8.9** - Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, o processo prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema;

**9 - DA SESSÃO**

9.1 - A sessão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos proponentes, e o processo desenvolver-se-á conforme segue:

9.1 - Identificação e credenciamento de um representante por empresa, que deverá apresentar:

9.2.1 - Carteira de identidade;

9.2.2 - Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Responsável e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
9.2.3 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
9.4 – Recebimento da Declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
9.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
9.6 - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
9.7 - Indicação dos representantes que participarão da rodada de lances verbais;
9.7.1 - Da rodada de lances verbais participaram todos aqueles que cumpriram os requisitos para habilitação;
9.7.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.7.1, participarão da rodada de lances verbais as empresas detentoras das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
9.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Responsável considerar necessário;
9.8.1 – O concorrente, após convocado pelo responsável, terá que oferecer seu lance em no máximo 05 (cinco) minutos;
9.8.3 – O Responsável, a seu critério, poderá permitir a comunicação dos concorrentes com terceiros, através de telefone celular;
9.8.4 - A convocação para a oferta de lances, pelo Responsável, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa detentora da proposta com o maior preço global do lote e finalizando com a representante que ofereceu o menor preço unitário, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço unitário. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço unitário. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguintes;
9.8.5 - O concorrente que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pelo Responsável, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
9.9 - Ordenamento das empresas por menor preço;

9.9.1- Neste processo será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006).
9.9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 1º do Art. 44 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006).
9.9.1.2 Ocorrendo o empate, previsto no item 15.8.1 deste edital, proceder-se-á da seguinte forma (Art. 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006):
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto l;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.9.1.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.1.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10 - Análise da proposta de menor preço, devendo o Responsável decidir sua aceitabilidade de acordo com a compatibilidade com os preços de mercado.

9.11 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.12 - Verificação das condições de habilitação do representante que apresentar a proposta de menor preço e qualificação técnica e passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

9.12.1 **-** Na análise das condições de habilitação será considerado o disposto no item 8.5 deste edital.

9.13 - Aclamação do representante vencedor;

9.14 - Vistas e rubricas, pelo responsável, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

9.15 - Manifestação dos demais representantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.16 - Adjudicação do objeto ao vencedor;

9.17 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Responsável, pela equipe de apoio e pelos representantes dos representantes;

9.18 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos representantes remanescentes, que ficarão retidos até a emissão da autorização de fornecimento;

9.19 - No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Responsável e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 10. DO PREÇO FINAL

10.1 - O preço final a ser praticado pela representante no fornecimento dos produtos será o menor lance oferecido pela vencedora na fase de lances, registrado no histórico do processo(lances/lote), assinado pelo responsável e representante.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias de cada mês subsequente a contar da data liquidação da nota fiscal e a devida liquidação, de execução dos serviços.

## 12. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto do processo.
c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
e) declarações falsa de comprovação de qualificação técnica;
12.2 – A AMPLANORTE, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e conseqüente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
12.3 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a AMPLANORTE, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

## 13. DAS PENALIDADES E MULTAS

**13.1** – O concorrente que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.
**13.2** - De acordo com o estabelecido no Estatuto de Contratos a representante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:
**13.2.1** - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante;
**13.2.2** - Multa de **2% (dois por cento),** incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto; no caso dos serviços não estarem em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.
**a)** No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso;
**b)** O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
**c)** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
**d)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Consórcio e, no caso de impedimento do direito de contratar, o representante deverá ser descredenciado por igual período.

## 14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.
14.2 - A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
14.3 - Qualquer representante poderá recorrer dos atos praticado pelo Responsável, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
14.3.1 - A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Responsável conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.4 - O recurso contra decisão do Responsável terá efeito suspensivo.
14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.6 - Se não reconsiderar a sua decisão o Responsável submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.
14.7 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo, endereçadas o Responsável.
14.8 - Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

## 15. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.
15.2 Se prorrogado, será como base o índice do INPC.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos poderão ser obtidos pelo fone (47) 3642-0665, até dois dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira".
16.2 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos representantes direito a qualquer reclamação posterior.
16.3 - O responsável poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;.
16.4 - Cada concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Responsável porventura julgar necessário.
16.5 - A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Projeto Básico-Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
16.6 - É facultado ao Responsável, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Projeto Básico-Anexo I.
16.7 - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da AMPLANORTE
16.8 - Ao Presidente da Associação reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar o presente processo, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à representante, direito a indenização, seja a que título for.

16.9 – A AMPLANORTE poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
16.10 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do processo, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;
16.11 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo presidente, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
16.12 – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado do processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catariana no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amplanorte.org.br
16.13- Fica eleito o foro de Mafra - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste processo.

Mafra/SC ,26 de fevereiro de 2019.

**ORILDO ANTONIO SEVERGININI**
Presidente - AMPLANORTE

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLANORTE**
Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 – Mafra/SC
CNPJ: 83.244.954/0001-77

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO DE AMPLA SELEÇÃO 002/2019

### 1.1 DO OBJETO

PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA para contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo para a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, na área de Movimento Econômico e Apuração do Índice de Participação dos Municípios – IPM .

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1.2.1 Assessoramento nos trabalhos de apuração do Índice de Participação dos Municípios, em todas as fases dos trabalhos atinentes ao processo, com representatividade na Secretaria de Estado da Fazenda nos moldes do contrato a ser firmado entre as partes

1.2.2 Sempre que necessário, para o desenvolvimento dos serviços o objeto deste instrumento, o profissional poderão e deverão se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.

1.2.3 O objeto deste contrato será efetuado mediante estudos e análises dos documentos existentes nas prefeituras que compõe a associação e Fazenda SEF-SC, através de convenio firmado com o Município, bem como documentos disponíveis em outros locais, quando necessário.

1.2.4 Havendo dúvidas ou omissões nos relatórios finais do objeto deste contrato, o(s) profissional(is) da Contratada deverá(ão) prestar maiores detalhes e orientações no prazo de até cinco dias.

1.2.5 O(s) profissional(is) da Contratada terão local apropriado para o desempenho das atividades junto a AMPLANORTE caso necessitem, e acesso aos documentos e informações necessárias.

1.2.6 A Contratada deverá encaminhar ao Contratante todas as petições e manifestações que efetuar, assim como, cópia dos documentos, decisões e outros atos que ocorrerem em função do objeto deste contrato.

1.2.7 A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório sucinto das atividades desenvolvidas, sendo que deverá prestar no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais de assessoria para o Amplanorte.

1.2.8 A contratada deverá revisar os documentos padrões de utilização das empresas da Declaração do ICMS e do Movimento Econômico – DIME, no intuito de corrigir as distorções, objetivando elevar consideravelmente o Valor Adicionado Municipal – VAM.

1.2.9 A contratada deverá organizar e coordenar trabalhos na identificação de contribuintes omissos, bem como organizar e coordenar trabalhos na busca e controle dos documentos fiscais das empresas e escritórios profissionais, no sentido de eliminar a evasão de valor adicional.

1.2.10 A contratada deverá assessorar na solução de assuntos e dúvidas que envolva os municípios que compõe a AMPLANORTE e contribuintes relacionados ao movimento econômico.

1.2.11 A fim de agilizar a comunicação entre as partes, no que for possível (e não exigir a apresentação de documentos originais), poderá ser através de telefone, e-mail, e outros.

**2. DO VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O Valor corresponde até R$ 2.500,00 mensais mediante nota fiscal apresentada, com depósito em até 10 dias corridos do mês subsequente:

| | |
|---|---|
| **R$ 2.500,00 mensais** | **R$ 25.000,00 ANUAL** |

2.2 A vigência do contrato será da data de assinatura do contrato até 31/12/2019, correspondendo a 10 meses, podendo ser aditivado em até 2 anos em comum acordo entre as partes.

2.3 Quando os prepostos da contratada forem designados para representar ou auxiliar em serviços fora do município sede da AMPLANORTE,e desde que previamente aprovado pela contratante, este arcará com todos os custos de transporte, estadia e alimentação.

2.3.1 Para fins de reembolso das despesas citadas no item 2.3 deverá ser efetuado relatório com apresentação das notas fiscais.

2.4 O início das atividades dar-se-á até ( cinco) dias a assinatura do contrato.

**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com a execução do serviço, sendo pagamento mensal até o 10ª dia do mês subsequente, através de depósito ou boleto bancário.

**ORILDO SEVERGNINNI**

**Presidente**

ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Processo **nº 002/2019** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**2.** Na proposta escrita, deverá conter:

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

**b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **30 dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**3.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do representante.

### 4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

**5.1**. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo.

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL*

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do processo.

*LOCAL E DATA*

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

*OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO*

**ANEXO III**

## PROCESSO DE AMPLA SELEÇÃO Nº 001/2019

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa representante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

# MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 007/2019

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - AMPLANORTE**, neste ato representado por seu Presidente Orildo Antonio Severgnini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município XXXXXXXXXXXXXX, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de 007/2019.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA para contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo para a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, na área de Movimento Econômico e Apuração do Índice de Participação dos Municípios – IPM .

## CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados descrito na cláusula segunda, o valor total de R$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx)

O pagamento ocorrerá em parcelas mensais até o 10ª dia subsequente.

O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente ao **CONTRATADO**, vedado sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

A objeto do presente Contrato deverá ser executado/entregue de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital 002/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura 01/03/2019 até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado em aditivo de até 30 dias em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos conforme orçamento anual previsto na ata nº 08/2018.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I – Fazer cumprir a garantia exigida neste edital em relação aos bens adquiridos, conforme normas técnicas e prazos determinados neste Instrumento. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, o **CONTRATADO** ficará sujeito a multa estabelecida no Contrato.

II - Será de responsabilidade do **CONTRATADO**, correndo por sua exclusiva conta o adimplemento de todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciários, oriundas do presente contrato, eximindo-se o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade concernente ou qualquer indenização no âmbito da Justiça Comum ou da Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Dar condições para o **CONTRATADO** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - Notificar por escrito o **CONTRATADO**, a ocorrência de eventuais defeitos nos itens adquiridos através do presente contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus ao **CONTRATADO**.

III - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

IV - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

O **CONTRATADO** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidente de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

O **CONTRATADO**, como único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

No preço contratado estão incluídos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos mesmos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, dentro dos limites previstos.

Nos casos de rescisão, o **CONTRATADO** receberá o pagamento proporcional aos bens entregues ao **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

Ocorrendo a rescisão, o **CONTRATANTE** poderá promover o

ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao **CONTRATADO** segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções.

a) Advertência, por escrito.

b) Multa.

I - Será aplicado multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos bens adquiridos, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, limitada a 9,99 % (nove vírgula noventa e nove por cento), quando esgotados os trinta dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item II desta cláusula (abaixo descrito), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

II - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando quando houver reiterado descumprimento das obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50 % (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecidos no item I desta cláusula.

III - O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao **CONTRATADO**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o

recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da AMPLANORTE, ficando o **CONTRATADO** obrigado a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

IV - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

V - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, o **CONTRATADO** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

VI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto ao **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, por extrato, no DOM e no site da AMPLANORTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de MAFRA, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

MAFRA, xxxxxxxxxxxxxxxx, de 2019.

_____

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE**

**CONTRATANTE**

_____

**xxxxxxxxxxxxxx**

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO**

_____

**ASSESSORIA JURÍDICA**

LUIS GLINSKI

OAB/SC 27299/SC

Testemunhas:

_____ _____

Testemunha 1 Testemunha 2